

Eixo temático: Direito Constitucional e Ações Afirmativas

FEDERAÇÃO BRASILEIRA HETEROGÊNEA E OS IMPACTOS NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

Daniela Francisca Bezerra Siebert¹; Luana Torres Rocha²; Luiza Montenegro Paiva de Souza³; Jadson Correia de Oliveira⁴.

Introdução: A federação brasileira é formada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, todos dotados de autonomia e competências definidas pela Constituição. As particularidades de cada ente revelam uma configuração assimétrica, que impacta diretamente a efetivação dos direitos sociais e evidencia a necessidade de maior convergência de esforços para reduzir desigualdades regionais.

Nesse sentido, José Afonso da Silva (2020) destaca que a cooperação entre os entes federativos constitui um dos pilares do sistema constitucional brasileiro, pois a interdependência deve ser articulada de forma a não anular a autonomia dos entes, mas sim assegurar a eficácia da ação pública no enfrentamento das desigualdades regionais e na promoção do bem-estar social.

A relevância do tema encontra amparo no art. 3º da Constituição Federal de 1988, que elenca como objetivos fundamentais “construir uma sociedade livre, justa e solidária” e “reduzir as desigualdades sociais e regionais” (BRASIL, 1988).

Com base em método dedutivo e em pesquisa bibliográfica, propõe-se analisar como os mecanismos de superação da heterogeneidade federal podem ser utilizados na implementação de políticas públicas de proteção social.

O objetivo geral consiste em examinar o contexto estrutural da federação brasileira, enquanto os objetivos específicos concentram-se em identificar os desafios enfrentados pelos entes na

¹ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS. Estagiária jurídica. Experiência em monitorias das disciplinas de Direito Penal e Hermenêutica. Experiência em monitorias de eventos. Email: danielasiebert009@gmail.com

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS. Estagiária jurídica. Experiência em monitorias em Direito Penal e Hermenêutica. Experiência em monitorias de eventos.

³ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS. Estagiária jurídica.

⁴ Doutor em Direito pela PUC/SP. Realizou estágio pós-doutoral em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC/CDH da Universidade de Coimbra. Mestre em Direito pela UNICAP. Especialista em Direito Público pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE. Professor da Universidade Federal de Sergipe, graduação e mestrado, e do Centro Universitário do Rio São Francisco. Advogado. Email: jadson@unirios.edu.br

efetivação dos direitos sociais e em reconhecer alternativas de solução. A discussão busca fomentar estratégias que fortaleçam o federalismo cooperativo, de modo que a redistribuição de recursos, associada à ampliação da autonomia e da capacidade técnica dos entes, resulte em políticas públicas mais eficazes.

Considerações finais: Constata-se que a heterogeneidade da federação brasileira compromete a efetivação equitativa dos direitos sociais, em razão das desigualdades na distribuição de recursos, na capacidade administrativa e na organização dos entes federados.

Valeriano Costa (2004, p. 182) aponta que “a fragmentação do sistema partidário representa o principal obstáculo para a implementação de alterações estruturais, uma vez que dificulta a criação de coalizões indispensáveis para a execução dessas mudanças”. Essa constatação reforça que a superação dos obstáculos exige o fortalecimento do federalismo cooperativo, mediante redistribuição mais justa de recursos, valorização da cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ampliação da autonomia administrativa.

Além disso, Lotta e Favareto (2016) ressaltam que a intersetorialidade tende a ser mais efetiva quando a integração entre os entes é considerada desde o planejamento até o monitoramento das políticas públicas.

A heterogeneidade federativa afeta saúde e educação. Municípios pequenos enfrentam limitações financeiras e estruturais, obrigando populações a buscar atendimento em centros maiores. Na educação, persistem desigualdades na infraestrutura e valorização docente, mesmo com fundos federais. Esses contrastes evidenciam que a disparidade de recursos compromete a efetivação uniforme dos direitos sociais.

Essa perspectiva reforça a necessidade de integração e coordenação como condição para reduzir desigualdades regionais e ampliar a efetividade dos direitos sociais.

Conclui-se, portanto, que o fortalecimento da federação não é apenas uma exigência institucional, mas um compromisso com a justiça social, já que a concretização dos direitos fundamentais depende de um pacto capaz de equilibrar diferenças e promover equidade.

Palavras-chave

Direitos Sociais. Federação Brasileira. Federalismo Cooperativo. Heterogeneidade. Políticas Públicas.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 set. 2025.

COSTA, Valeriano. **Federalismo: as Relações Intergovernamentais.** In: AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octávio (org.). *Sistema Político Brasileiro: uma introdução*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação UNESP, 2004. p. 177-182.

LOTTA, Gabriela; FAVARETO, Arilson. **O papel dos territórios nos novos arranjos institucionais brasileiros.** In: XVIII CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD SOBRE A REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 18., 2013, Montevidéu. *Anais...* Caracas: CLAD, 2013. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3969>. Acesso em: 21 set. 2025.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.